



Diário Oficial do Município de **BODOCÓ**

EDIÇÃO EXTRA

Instituído pelo Decreto de número 002, de 02 de janeiro de 2017

Bodocó – PE

Sexta-feira, 14 de Agosto de 2020

Ano IV – Número 045

CADERNO DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 45 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Altera o Decreto nº 025/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 25/2020 em relação as pessoas constantes e relacionadas no anexo I do presente Decreto, em face da necessidade do serviço da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entrará em vigor a partir da data de 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATADO	Nº CONTRATO
SHEILA MARIA PEREIRA DA SILVA	179
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MACEDO	180
BEATRIS LOPES DE FREITAS	231
EDINEIDE DA SILVA MENDES	236
DAMIANA FRANCISCA PEREIRA DE LIMA	125

ATO Nº 43/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Diário Oficial do Município de Bodocó - PE



Prefeitura Municipal de Bodocó - PE

Prefeito
Túlio Alves Alcântara

Vice-Prefeito
José Edmilson Brito de Alencar

Secretaria de Administração,
Gestão de Pessoas e Controle Interno
Maria Hédna Alves de Alcântara
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico
Lusimar Brígida Sá Lima
Secretaria de Cultura, Esporte,
Juventude e Turismo
Renato Carvalho Lócio de Albuquerque
Secretaria de Assistência Social, da Mulher
e da Igualdade Racial
Maria Luiza Brito de Alencar
Secretaria de Educação (interina)
Antonia Sandra de Alencar Alves de Sousa

Secretaria de Saúde
Patrícia Cadeira Novais
Secretaria de Governo e Articulação Política
Brivaldo Pereira Alves
Secretaria de Infraestrutura, Recursos
Hídricos, Urbanismo e Serviços Públicos
José Humberto Moreira de Menezes
Secretaria de Finanças
João Filho Alves de Siqueira
Procurador Geral do Município
Jussielmo André Saraiva Bezerra
Coordenador de Controle Interno
Cícero Nertan Siqueira Rodrigues

Av. Floriano Peixoto, 78, Centro - Bodocó-PE – Fone: 87.3878.1085/1156

www.bodoco.pe.gov.br



Art. 1º NOMEAR a pessoa abaixo elencada para provimento de cargo de Comissionado de Assistente de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política.

NOME	CPF/MF Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Rubens Cardoso de Souza Silva	107.838.874-18	ASSIG	III

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 44/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o pedido o servidor **DANIEL TAVARES LEANDRO**, inscrito no CPF/MF nº. 100.846.164-40 e Carteira de Identidade nº 8795211 SDS-PE, do cargo de provimento comissionado de Coordenador do PSE, Mat. 2999, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 45/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o pedido o servidor **ROMÃO MARÇAL ELOI FILHO**, inscrito no CPF/MF nº. 313.277.248-80 e Carteira de Identidade nº 1658300043 SSP-PE, do cargo de provimento

comissionado de Assistente de Gabinete, Mat. 3129, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 46/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o pedido o servidor **JOSÉ LUSMÁ GRANJA**, inscrito no CPF/MF nº. 359.219.434-87 e Carteira de Identidade nº 2664084 SSP-PE, do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial, Mat. 169, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 47/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR da Função Técnica Gratificada - FTG, do servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT	CARGO	FTG
Espedito Lima dos Santos	1927	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano	I

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.



Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR HAVER SIDO PUBLICADO
COM INCORREÇÃO

PORTARIA GP Nº 183/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento nº 429/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de flexibilização de horário por ausência da servidora **ELIANA MARIA DA SILVA LEANDRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Mat 1271, previsão legal, com fundamento no princípio da legalidade administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Deferir o pedido de concessão de horário especial da servidora **ELIANA MARIA DA SILVA LEANDRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Mat 1271, com a compensação de horário da forma que a chefia imediata considerar, nos termos do § 3º do art. 91 c/c inciso II do art. 41 da Lei Municipal nº 1141/2004.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR HAVER SIDO PUBLICADO
COM INCORREÇÃO

PORTARIA GP Nº 184/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento nº 39/2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de redução de horário de trabalho por ausência da servidora **MAURINERY GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira PSF, Mat. 1527, previsão legal, com fundamento no princípio da legalidade administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Deferir o pedido de concessão de horário especial com a compensação de horário da forma que a chefia imediata considerar da servidora **MAURINERY GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira PSF, Mat. 1527, nos termos do § 3º do art. 91 c/c inciso II do art. 41 da Lei Municipal nº 1141/2004.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 189/2020.

EMENTA: Concede afastamento remunerado ao servidor(a) efetivo para fins de atividade política e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar deferimento ao pedido de afastamento temporário até 15(quinze) de novembro, e conceder licença para fins de atividade política, ao servidor(a) **ESPEDITO DE LIMA SANTOS**, matrícula 1927, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo(a) possa realizar campanha política, pois que conforme relatado no seu pedido, irá concorrer a vaga de vereador, nas eleições municipais deste ano, conforme permitido e previsto na legislação eleitoral que trata do assunto. (Art. 1º, II,"L" da Lei Complementar 64/90).

Art. 2º - O servidor(a) licenciado na forma como deferido no art. 1º desta Portaria, deverá juntar na



Diretoria Geral Gestão de Pessoas da Prefeitura, cópia da Ata da Convenção do partido pelo qual irá concorrer as eleições, demonstrado sua condição de candidato, em até 72(setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação da presente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 190/2020.

EMENTA: Concede afastamento remunerado ao servidor(a) efetivo para fins de atividade política e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar deferimento ao pedido de afastamento temporário até 15(quinze) de novembro, e conceder licença para fins de atividade política, ao servidor(a) **RONILDO MOREIRA DE MENEZES**, matrícula 1815, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo(a) possa realizar campanha política, pois que conforme relatado no seu pedido, irá concorrer a vaga de vereador, nas eleições municipais deste ano, conforme permitido e previsto na legislação eleitoral que trata do assunto. (Art. 1º, II, "L" da Lei Complementar 64/90).

Art. 2º - O servidor(a) licenciado na forma como deferido no art. 1º desta Portaria, deverá juntar na Diretoria Geral Gestão de Pessoas da Prefeitura, cópia da Ata da Convenção do partido pelo qual irá concorrer as eleições, demonstrado sua condição de candidato, em até 72(setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação da presente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 191/2020.

EMENTA: Concede afastamento remunerado ao servidor(a) efetivo para fins de atividade política e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar deferimento ao pedido de afastamento temporário até 15(quinze) de novembro, e conceder licença para fins de atividade política, ao servidor(a) **DAMIÃO MARTINHO DA COSTA**, matrícula 1269, ocupante do cargo provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para que o mesmo(a) possa realizar campanha política, pois que conforme relatado no seu pedido, irá concorrer a vaga de vereador, nas eleições municipais deste ano, conforme permitido e previsto na legislação eleitoral que trata do assunto. (Art. 1º, II, "L" da Lei Complementar 64/90).

Art. 2º - O servidor(a) licenciado na forma como deferido no art. 1º desta Portaria, deverá juntar na Diretoria Geral Gestão de Pessoas da Prefeitura, cópia da Ata da Convenção do partido pelo qual irá concorrer as eleições, demonstrado sua condição de candidato, em até 72(setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação da presente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 192/2020.



EMENTA: Concede afastamento remunerado ao servidor(a) efetivo para fins de atividade política e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar deferimento ao pedido de afastamento temporário até 15(quinze) de novembro, e conceder licença para fins de atividade política, ao servidor(a) **FRANCISCO MIKAEL DA SILVA FÉLIX**, matrícula 1658, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para que o mesmo(a) possa realizar campanha política, pois que conforme relatado no seu pedido, irá concorrer a vaga de vereador, nas eleições municipais deste ano, conforme permitido e previsto na legislação eleitoral que trata do assunto. (Art. 1º, II, "L" da Lei Complementar 64/90).

Art. 2º - O servidor(a) licenciado na forma como deferido no art. 1º desta Portaria, deverá juntar na Diretoria Geral Gestão de Pessoas da Prefeitura, cópia da Ata da Convenção do partido pelo qual irá concorrer as eleições, demonstrado sua condição de candidato, em até 72(setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação da presente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 193/2020.

EMENTA: Concede afastamento remunerado ao servidor(a) efetivo para fins de atividade política e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar deferimento ao pedido de afastamento temporário até 15(quinze) de novembro, e conceder licença para fins de atividade política, ao servidor(a) **MARIA JOSEANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 976, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo(a) possa realizar campanha política, pois que conforme relatado no seu pedido, irá concorrer a vaga de vereador, nas eleições municipais deste ano, conforme permitido e previsto na legislação eleitoral que trata do assunto. (Art. 1º, II, "L" da Lei Complementar 64/90).

Art. 2º - O servidor(a) licenciado na forma como deferido no art. 1º desta Portaria, deverá juntar na Diretoria Geral Gestão de Pessoas da Prefeitura, cópia da Ata da Convenção do partido pelo qual irá concorrer as eleições, demonstrado sua condição de candidato, em até 72(setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação da presente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 194/2020.

EMENTA: Concede afastamento remunerado ao servidor(a) efetivo para fins de atividade política e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar deferimento ao pedido de afastamento temporário até 15(quinze) de novembro, e conceder licença para fins de atividade política, ao servidor(a) **JOSÉ LUSMÁ GRANJA**, matrícula 169, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Motorista, lotado(a) no



Gabinete do Prefeito, para que o mesmo(a) possa realizar campanha política, pois que conforme relatado no seu pedido, irá concorrer a vaga de vereador, nas eleições municipais deste ano, conforme permitido e previsto na legislação eleitoral que trata do assunto. (Art. 1º, II, "L" da Lei Complementar 64/90).

Art. 2º - O servidor(a) licenciado na forma como deferido no art. 1º desta Portaria, deverá juntar na Diretoria Geral Gestão de Pessoas da Prefeitura, cópia da Ata da Convenção do partido pelo qual irá concorrer as eleições, demonstrado sua condição de candidato, em até 72(setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação da presente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 195/2020.

EMENTA: Concede afastamento remunerado ao servidor(a) efetivo para fins de atividade política e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar deferimento ao pedido de afastamento temporário até 15(quinze) de novembro, e conceder licença para fins de atividade política, ao servidor(a) **JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula 361, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor de Ciências e Ensino Fundamental de 6º a 9º ano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo(a) possa realizar campanha política, pois que conforme relatado no seu pedido, irá concorrer a vaga de vereador, nas eleições municipais deste ano, conforme permitido e previsto na legislação eleitoral que trata do assunto. (Art. 1º, II, "L" da Lei Complementar 64/90).

Art. 2º - O servidor(a) licenciado na forma como deferido no art. 1º desta Portaria, deverá juntar na Diretoria Geral Gestão de Pessoas da Prefeitura, cópia da Ata da Convenção do partido pelo qual irá concorrer as eleições, demonstrado sua condição de candidato, em até 72(setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação da presente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 196/2020.

EMENTA: Concede afastamento remunerado ao servidor(a) efetivo para fins de atividade política e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar deferimento ao pedido de afastamento temporário até 15(quinze) de novembro, e conceder licença para fins de atividade política, ao servidor(a) **ADALTO PEREIRA DE CASTRO**, matrícula 1247, ocupante do cargo provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para que o mesmo(a) possa realizar campanha política, pois que conforme relatado no seu pedido, irá concorrer a vaga de vereador, nas eleições municipais deste ano, conforme permitido e previsto na legislação eleitoral que trata do assunto. (Art. 1º, II, "L" da Lei Complementar 64/90).

Art. 2º - O servidor(a) licenciado na forma como deferido no art. 1º desta Portaria, deverá juntar na Diretoria Geral Gestão de Pessoas da Prefeitura, cópia da Ata da Convenção do partido pelo qual irá concorrer as eleições, demonstrado sua condição de candidato, em até 72(setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação da presente.



Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 197/2020.

EMENTA: Concede afastamento remunerado ao servidor(a) efetivo para fins de atividade política e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar deferimento ao pedido de afastamento temporário até 15(quinze) de novembro, e conceder licença para fins de atividade política, ao servidor(a) **NEUCIENE ALVES BEZERRA**, matrícula 880, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo(a) possa realizar campanha política, pois que conforme relatado no seu pedido, irá concorrer a vaga de vereador, nas eleições municipais deste ano, conforme permitido e previsto na legislação eleitoral que trata do assunto. (Art. 1º, II, "L" da Lei Complementar 64/90).

Art. 2º - O servidor(a) licenciado na forma como deferido no art. 1º desta Portaria, deverá juntar na Diretoria Geral Gestão de Pessoas da Prefeitura, cópia da Ata da Convenção do partido pelo qual irá concorrer as eleições, demonstrado sua condição de candidato, em até 72(setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação da presente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 198/2020.

EMENTA: Concede afastamento remunerado ao servidor(a) efetivo para fins de atividade política e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar deferimento ao pedido de afastamento temporário até 15(quinze) de novembro, e conceder licença para fins de atividade política, ao servidor(a) **JOÃO ALMEIDA BARBOZA**, matrícula 936, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo(a) possa realizar campanha política, pois que conforme relatado no seu pedido, irá concorrer a vaga de vereador, nas eleições municipais deste ano, conforme permitido e previsto na legislação eleitoral que trata do assunto. (Art. 1º, II, "L" da Lei Complementar 64/90).

Art. 2º - O servidor(a) licenciado na forma como deferido no art. 1º desta Portaria, deverá juntar na Diretoria Geral Gestão de Pessoas da Prefeitura, cópia da Ata da Convenção do partido pelo qual irá concorrer as eleições, demonstrado sua condição de candidato, em até 72(setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação da presente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ESTA EDIÇÃO CONTÉM 07 PÁGINA (S).

DIÁRIO OFICIAL | DIÁRIO OFICIAL | DIÁRIO OFICIAL | DIÁRIO OFICIAL | DIÁRIO OFICIAL | D |